

LEI MUNICIPAL Nº 657, DE 25 DE JULHO DE 1.991.

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a locar imóvel situado no Município, para instalação do escritório da Agência do IBGE, no período de até dezembro de 1.991.

Artigo 2º - Para atender as despesas com a execução da presente lei, fica aberto no Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal um crédito especial no valor de Cr\$ 670.000,00, que ficará classificado sob nº 3132.

Artigo 3º - A cobertura do presente crédito especial dar-se-á com anulação parcial da seguinte verba:

| | | |
|----------------|---------------------|-----------------|
| 15.81.486.1.17 | Obras e Instalações | Cr\$ 670.000,00 |
|----------------|---------------------|-----------------|

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 25 de julho de 1991 – 27º ano de Emancipação Política-Administrativa.

APARECIDO BENEDITO FRANCO
Prefeito Municipal